



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 148/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.994 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 83.300,00 (Oitenta e três mil e trezentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	22.000,00
PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00.3501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	8.000,00
PERMANENTE	
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1510 OUTROS SERVIÇOS DE	17.000,00
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
3.3.72.39.00.00.1512 OUTROS SERVIÇOS DE	36.300,00
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3501 – Receitas de Alienações do Ativo, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.154. Contribuir com Associação para a Proteção de Animais	
3.3.50.41.00.00.3000 CONTRIBUIÇÕES	22.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1510 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.30.00.00.1512 MATERIAL DE CONSUMO 36.300,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	30.000,00	
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		22.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	53.300,00	53.300,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	30.000,00	
2.154. Contribuir com Associação para a Proteção de Animais		22.000,00
2.074. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	53.300,00	53.300,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
